



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3403/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O Sr. MARCO ANTÔNIO GONÇALVES JÚNIOR E A SRA. JULIANA GARCIA GONÇALVES, LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO MOREIRA DA COSTA, N.º 120, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. MARCO ANTÔNIO JUNIOR E SRA. JULIANA GARCIA GONÇALVES, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS, PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO X, DA LEI N.º 8.666 DE 1993.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), Sra. **ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA.**

CONTRATADOS: Sr. **MARCO ANTÔNIO GONÇALVES JÚNIOR**, portador do CPF N.º 079.265.336-02 e do RG N.º MG12132109 SSP/MG e a Sr.ª **JULIANA GARCIA GONÇALVES**, portadora do CPF N.º 076.968.746-67 e do RG N.º MG12132093 SSP/MG, ambos residentes e domiciliados à Rua Antônio Moreira da Costa, N.º 100, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3403/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO MOREIRA DA COSTA, N.º 120, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. MARCO ANTÔNIO JUNIOR E SRA. JULIANA GARCIA GONÇALVES, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS, PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO X, DA LEI N.º 8.666 DE 1993**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 05 de Julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 6.406,15** (Seis Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Quinze Centavos) mensais, totalizando a importância de **R\$ 12.812,30** (Doze Mil, Oitocentos e Doze Reais e Trinta Centavos), sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado 05 de Maio de 2021, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

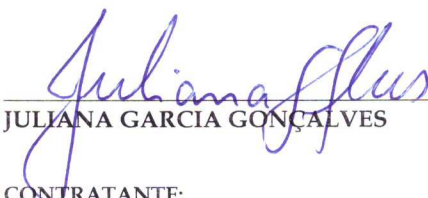
5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 03 MAIO, 2023

CONTRATADOS:


MARCO ANTÔNIO GONÇALVES JUNIOR

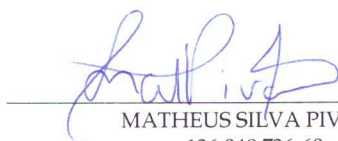

JULIANA GARCIA GONÇALVES

CONTRATANTE:


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200